



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/2020

Estabelece a forma de pagamento de tributos e impostos municipais estabelecidos na Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 7º da Lei 5172/66 – Código Tributário Nacional, no tocante à função de arrecadar tributos;
- o disposto na Lei Complementar 231/02, de 04/12/2002, no tocante a arrecadação de tributos através de estabelecimento bancário;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica instituído o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) como o único documento válido de pagamento de impostos e tributos municipais estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – O DAM deve ser gerado através da Secretaria de Receita, Fazenda e Planejamento do Município de Natividade, de forma presencial ou eletrônica, contendo o devido código de barras para pagamento.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 23 de setembro de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br